LEI Nº. 1.050/11

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.601.0080.1.279	Aquisição de Máquina de Beneficiamento de Café Ambulante		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$.	59.500,00

Fonte: 01760 Máquina de Beneficiamento de Café Cont. 035436-18/2009/MDA/CAIXA

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recurso 01760 Máquina de Beneficiamento de Café Cont. 035436-18/2009/MDA/CAIXA mencionada no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de junho de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal